

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 066/07, de 04/06/2007

Indica empreendimento suplente para receber recursos da cobrança “federal” do exercício de 2006.

O Presidente dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 3º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 038/06, de 05/05/2006, no qual são hierarquizados empreendimentos na condição de “suplentes”, constantes do Anexo III da referida deliberação, passíveis de serem indicados para receberem recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União (cobrança “federal”), conforme condições estabelecidas no inciso II;

Considerando que a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 044/06, de 01/06/2006, com base em saldo de recursos do FEHIDRO, exercício 2006, fez as indicações dos 5 (cinco) primeiros empreendimentos hierarquizados, constantes do Anexo III da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 038/06, de 05/05/2006;

Considerando que a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad referendum” nº 059/06, de 27/02/2007, com base em saldo de recursos do FEHIDRO, exercício 2006, fez as indicações do sexto ao oitavo empreendimento hierarquizado, constantes do Anexo III da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 038/06, de 05/05/2006;

Considerando a informação sobre a existência de saldo de recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União (cobrança “federal”), prestada pela entidade delegatária das funções de “Agência de Água PCJ”, por meio de seu Ofício Agência PCJ 114-07, datado de 15 de maio de 2007, no montante de R\$ 68.093,32 (sessenta e oito mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos);

Considerando que foram consultados os tomadores cujos projetos foram hierarquizados da 9ª à 13ª classificação, constantes do Anexo III da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 038/06, de 05/05/2006, a saber: 1) Prefeitura Municipal e Cabreúva; 2) Associação JAPI de Cabreúva; 3) Consórcio PCJ; 4) Prefeitura Municipal de Piracaia; e 5) Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões; todos com projetos cujos valores solicitados estão acima do saldo existente, o que os obrigaria a elevar a contrapartida oferecida;

Considerando que os quatro primeiros tomadores, mencionados acima, se manifestaram por escrito quanto à desistência do saldo apurado e que a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, teve considerada sua desistência dos recursos, conforme termos e prazo de manifestação constantes do Ofício Agência PCJ nº 096/07;

Delibera, “ad referendum” dos Plenários dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL):

Artigo 1º - Fica indicado para receber recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União (cobrança “federal”), do exercício de 2006, nos termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 038/06, de 05/05/06, o empreendimento abaixo relacionado, com a indicação do respectivo Tomador; nome do empreendimento; Valor total estimado (R\$); Valor máximo dos recursos da cobrança “federal” (R\$); Contrapartida estimada (R\$); porcentagem mínima de contrapartida e enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada – PDC; na modalidade “não-reembolsável”; a ser executado na UGRHI 5:

Classificação Delib. Conj. nº 38/06	Tomador	Empreendimento	Valor total estimado (R\$)	Valor máximo da cobrança “federal” PCJ (R\$)	Contrapartida estimada (R\$)	% mínima de contrapartida	PDC
14	Sindicato Rural de Campinas	Novo Modelo de Preservação e Recuperação de Recursos Hídricos	87.361,60	68.093,32	19.268,28	28,3%	04
TOTAL			87.361,60	68.093,32	19.268,28		

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.

JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI

Prefeito Municipal de Atibaia e Presidente dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 06/06/07